

RESOLUÇÃO Nº 002/2022, 18 DE ABRIL DE 2022.

Altera os arts. 44 e 46 da Resolução nº 002/1994, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Amontada.

O Presidente da Câmara Municipal de Amontada – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera os §§ 1º e 3º do art. 44 que passarão a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Cada Comissão compor-se-á de 03 (três) membros, respeitada a ordem proporcional partidária de membros da Casa, tendo como critério de desempate o total de votos recebidos pela agremiação no pleito da presente legislatura;

§ 3º - Os Vereadores concorrerão a eleição para compor as Comissões Permanentes sob a mesma legenda pela qual foram eleitos.

Art. 2º Altera o art. 46, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46 Nas ocasiões onde houver suplente no exercício do mandato, este ocupará os cargos em comissão onde o vereador titular é membro.

Art. 3º Insere os §§ 1ºA e 5ª ao art. 44 com a seguinte redação:

§1º-A A distribuição interna ficará por conta da decisão da maioria dos membros do partido, tendo como critério de desempate a soma dos votos nominais destes. Em caso de persistência de empate, o Presidente da casa decidirá com voto de Minerva, podendo os partidos se reunirem para mudanças de composições das comissões.

§5ª Em caso de licença ou afastamento de vereador que presida Comissão, o Presidente da Câmara deverá nomear novo Presidente para esta entre os vereadores titulares e os suplentes em exercício membros da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Amontada, aos 18 de abril de 2022.

Paulo Berg Melgaço
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, *in verbis*: "LEI MUNICIPAL - PUBLICAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL - Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal".

CERTIFICO para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Câmara Municipal, Amontada-Ceará, no ano 2022, a **Resolução nº 002/2022**, que "*Altera os arts. 44 e 46 da Resolução nº 002/1994, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Amontada*".

Paço da Câmara Municipal de Amontada, aos 18 de abril de 2022.

Paulo Berg Melgaço

Presidente